

EDITAL N.º62/UNOESC-R/2022

Dispõe sobre o processo de seleção de bolsistas suplentes para o Programa Institucional de Incentivo à Docência - Pibid aos estudantes com matrícula em cursos de Licenciatura em Artes, Educação Especial, Educação Física, Letras/Inglês, Pedagogia e Sociologia da Unoesc, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência– PIBID.

1 - DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira, nos Termos da Portaria Normativa nº83/2022, da CAPES.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID possui como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1 As bolsas serão distribuídas quando da vacância de vagas, no semestre em curso ou no próximo, se perdurarem os requisitos exigidos neste Edital, em cada Núcleo de execução do Programa, de acordo com o desenvolvimento do Programa.

3.2 Os bolsistas serão alocados em núcleos, conforme quadro abaixo:

LOCAL	CURSOS	VAGAS COM BOLSA	ESCOLA
Campos Novos	Pedagogia	8 vagas Cadastro Reserva	Caic Professora Nair DA Silva Gris
Capinzal	Pedagogia	8 vagas Cadastro Reserva	Escola Municipal Viver e Conhecer
Videira	Pedagogia	8 vagas Cadastro Reserva	EEBM Prefeito Waldemar Kleinubing
Joaçaba	Educação Especial	24 vagas Cadastro Reserva	Centro Educacional Roberto Trompowsky
	Educação Física		EEB Deputado Nelson Pedrini
	Sociologia		EEB Governador Celso Ramos
Chapecó	Educação Especial	16 vagas Cadastro Reserva	EB Municipal Thereza Gaboardi Baldissera
	Educação Física		EEB Sao Francisco
	Pedagogia		
São Miguel do Oeste	Educação Física	8 vagas Cadastro Reserva	EMEIEF Juscelino Kubitscheck de Oliveira
	Pedagogia		
Videira	Letras/Inglês	16 vagas Cadastro Reserva	EEB Inspetor Eurico Rauen
	Sociologia		EEB Prof Adelina Regis
Xanxerê	Artes	8 vagas Cadastro Reserva	EEB Professora Iracy Tonello
	Educação Física		
	Pedagogia		

3.3 – O valor das bolsas da CAPES/PIBID de iniciação à docência corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma de datas:

PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	08/11/2022
Período de inscrição	08/11/2022 a 16/11/2022
Divulgação do resultado	18/11/2022

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, pelo endereço: <https://forms.gle/mxzDgLTMB3N5UMu86> no período de 08/11/2022 a 16/11/2022.

6 - CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os bolsistas de Iniciação à Docência são os estudantes dos Cursos de Licenciatura, que integram o Projeto Institucional, e que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura da Unoesc;
- b) Que tenham concluído, preferencialmente, as disciplinas da primeira fase e, no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no PIBID;
- c) Disponibilizar-se a dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas, dedicação esta que deverá ser declarada expressamente no ato da inscrição;
- d) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

6.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa, desde que não possua relação de trabalho com a Unoesc ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7 - DAS COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- a) Participar integralmente das atividades do PIBID;

- b) Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registros semanais de suas atividades em caderno de campo e/ou diário de registro, sob orientação do professor supervisor ou do professor coordenador do subprojeto, com finalidade de sistematização das ações desenvolvidas;
- c) Participar do planejamento e da execução das atividades previstas no plano de trabalho do PIBID;
- d) Participar de reuniões administrativas periódicas convocadas pela coordenação de área de seu núcleo, pela coordenação institucional do PIBID/Unoesc;
- e) Inscrever-se, consultar regularmente e capacitar-se para utilizar com desenvoltura os dispositivos eletrônicos utilizados para o gerenciamento do programa e a comunicação entre os seus participantes.
- f) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e demais documentos solicitados pela coordenação institucional do PIBID/Unoesc ou pelo coordenador do de área de seu núcleo;
- g) Auxiliar os professores supervisores e os professores coordenadores na apresentação em eventos acadêmicos de trabalhos que divulguem e disseminem resultados alcançados pelas ações do PIBID/Unoesc;
- h) Produzir individualmente ou em grupo, a cada ano, ao menos um trabalho (artigo, relato de experiências didáticas, produção de materiais didáticos ou propostas metodológicas para publicação no portal do PIBID/Unoesc, entre outros) para disseminação e divulgação dos resultados alcançados pelas ações do PIBID/Unoesc.
- i) Demonstrar atitude ética e comportamento compatível com a docência nos espaços da escola;
- j) Firmar termo de compromisso de atividades do bolsista, que será apresentado pela coordenação de área de seu núcleo;
- k) Cumprir a carga horária mínima de 32 horas mensais, nos termos da Portaria 83/2022;
- l) Manter-se matriculado e frequente no curso de graduação da Unoesc, sem solicitar trancamento de matrícula durante sua permanência na PIBID.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o desempenho acadêmico, ou seja, da maior para a menor média obtida no curso de licenciatura.



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples inscrição neste edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

9.2 A Unoesc elaborou este edital em conformidade com as vagas e projetos aprovados pelo Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB.

9.3 Por conveniência administrativa, a Unoesc poderá revogar este edital a qualquer momento, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria.

Joaçaba, 08 de novembro de 2022.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**